



Klabin

KLABIN S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 89.637.490/0001-45
NIRE 35300188349

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2021, às 14h00min, realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Roberto Klabin Martins Xavier.

Secretário: Marcelo Fernandez Trindade.

PRESENCAS

Presentes à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) da Klabin S.A. (“Companhia” ou “Klabin”) acionistas titulares de ações correspondentes a 82% das ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme as listas de presença de acionistas constantes desta ata, incluindo tanto os acionistas presentes por meio de plataforma digital quanto os acionistas que enviaram boletins de voto a distância, na forma da Instrução CVM nº 481/09. Presentes, ainda, o Sr. Cristiano Teixeira, Diretor Geral; Sr. Marcos Paulo Conde Ivo, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Sr. Fábio Medeiros, Diretor Jurídico, Integridade, Riscos e Controles Internos; Sr. João Alfredo Dias Lins, na qualidade de representante do Conselho Fiscal; e a Sra. Rita Freitas, representante da Ernst Young Auditores Independentes, auditor independente da Companhia.

PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:

O Edital de Convocação, datado de 20 de fevereiro de 2021, foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Valor Econômico nas edições dos dias 20, 23 e 24 de fevereiro de 2021.

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhados dos Pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal, foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Valor Econômico, na edição de 11 de fevereiro de 2021.

A Proposta da Administração e Manual para Participação da AGOE, bem como todos os demais documentos referidos acima, foram colocados à disposição dos acionistas no website de Relações com Investidores da Companhia, bem como nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), com mais de 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e da regulamentação da CVM aplicável.

ORDEM DO DIA

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos Pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- II. Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- III. Fixar o número de assentos do Conselho de Administração para o próximo mandato;
- IV. Eleger os membros do Conselho de Administração;
- V. Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- VI. Deliberar sobre a remuneração anual global dos administradores no exercício social de 2021; e
- VII. Deliberar sobre a remuneração anual global dos membros do Conselho Fiscal no exercício social de 2021.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Deliberar sobre a rerratificação do montante da remuneração anual e global dos administradores no exercício social de 2020;
- II. Deliberar sobre a alteração dos artigos 1º, 2º 3º, 5º, 16, 20, 22, 26, 28, 32, 33, 37, 41 e 42 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; e
- III. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES

Dando início às deliberações, por unanimidade, foi **(a)** dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei das S.A.; e **(b)** aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos do Artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. Em seguida, após a exibição para leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos a distância, na forma da instrução CVM nº 481/09, foram tomadas as seguintes deliberações:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- I. Aprovar, por maioria de votos, registradas as abstenções, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração e dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.
- II. Aprovar, por maioria de votos, registradas as abstenções, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a destinação do resultado do exercício de 2020 constante da Proposta da Administração para a presente AGOE, conforme descrita abaixo:

	R\$
(=) Prejuízo acumulado do exercício para absorção	(2.487.870.090,53)
Absorção de prejuízos com reserva de investimento e capital de giro	600.008.969,22
Absorção de prejuízos com reserva de lucros de ativos biológicos	470.657.884,38
Absorção de prejuízos com reserva legal	184.740.041,92
Absorção de prejuízos com reserva de incentivos fiscais	<u>238.637.585,58</u>
(=) Prejuízo acumulado do exercício	(993.825.609,43)

- III. Aprovar, por maioria de votos, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a fixação do número de 13 (treze) membros efetivos e igual número de suplentes para o próximo mandato do Conselho de Administração da Companhia.
- IV. Dando continuidade à deliberação tomada em relação ao item (iii) da ordem do dia, constatou-se que foi requerida a adoção do procedimento de voto múltiplo por acionistas que representam, em conjunto, mais que 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia, percentual mínimo necessário para sua adoção, conforme o art. 141, *caput*, da Lei das S.A. e a Instrução CVM nº 165/91.

Adicionalmente, também foi constatada a solicitação, por acionistas minoritários titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, de instalação de eleição em separado para Conselho de Administração, em conformidade com o quórum e os requisitos previstos no art. 141, §§4º e 6º da Lei das S.A.

Inicialmente, então, procedeu-se à eleição em separado, tendo sido eleitos para o Conselho de Administração da Klabin, pela maioria dos votos dos acionistas minoritários titulares de ações preferenciais, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, os Srs. **Mauro Gentile Rodrigues da Cunha**, na qualidade de membro titular, e **Tiago Curi Isaac**, como seu respectivo suplente, ambos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Em linha com o disposto no Regulamento do Nível 2 da B3, bem como no Estatuto Social da Klabin, os Srs. Mauro Gentile Rodrigues da Cunha e Tiago Curi Isaac foram eleitos na qualidade de conselheiros independentes.

Em seguida, foram eleitos, em sede de votação majoritária, pelo sistema de voto múltiplo, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, os seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, dentre os quais 4 (quatro) são conselheiros independentes para os fins do Regulamento do Nível 2 da B3 e do Estatuto Social da Companhia, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021:

Membros efetivos:

Israel Klabin, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Avenida Niemeyer nº 550 - casa 13, Rio de Janeiro-RJ, RG nº 555.997-6/IFP-RJ e CPF nº 008.143.857-53;

Daniel Miguel Klabin, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho nº 276, Rio de Janeiro-RJ, RG nº 00756306-7/DETRAN-RJ e CPF nº 008.143.777-34;

Armando Klabin, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho nº 778, Rio de Janeiro-RJ, RG nº 00971718-2/IFP-RJ e CPF nº 008.144.407-97;

Vera Lafer, brasileira, viúva, industrial, residente e domiciliada na Rua Bráulio de Mendonça Filho nº 12, São Paulo-SP, RG nº RG 1.877.292-4/SSP-SP e CPF nº 380.289.138-49;

Francisco Lafer Pati, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua da Consolação nº 3.574, apto. 14-B São Paulo-SP, RG nº 23.466.466-6/SSP-SP e CPF nº 256.483.558-90;

Horacio Lafer Piva, brasileiro, casado, economista, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600 – 5º andar, São Paulo-SP, RG nº 8.687.110/SSP-SP e CPF nº 038.613.618-17;

Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Praça Morungaba nº 119, São Paulo, SP, RG nº 6.598.563/SSP-SP e CPF nº 040.443.368-57;

Roberto Klabin Martins Xavier, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Grécia, 306, São Paulo-SP, RG nº 10.552.641-1/SSP-SP e CPF nº 153.181.088-81;

Celso Lafer, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1306, 10º andar, São Paulo-SP, RG nº 1.809.257/SSP-SP e CPF nº 001.913.298-00, na qualidade de **Conselheiro Independente**;

Roberto Luiz Leme Klabin, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Angra dos Reis nº 868, São Paulo-SP, RG nº 4.128.257/SSP-SP e CPF nº 988.753.708-00, na qualidade de **Conselheiro Independente**;

Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Av. Prefeito Mendes de Moraes nº 1010, apto 701, São Conrado, CEP 22.610-095, Rio de Janeiro-RJ, RG nº 05.438.231-2/IFP-RJ e CPF nº 725.095.897-68, na qualidade de **Conselheiro Independente**; e

Camilo Marcantonio Junior; brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n.º 107.096.789-6, expedida pelo SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 978.145.710-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alfredo Russel, n.º 73, apto. 304, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22431-030, na qualidade de **Conselheiro Independente**.

Membros suplentes

Alberto Klabin, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Britânia nº 81, Rio de Janeiro-RJ, RG nº 2.371.671/Detran-RJ e CPF nº 261.062.567-72, para o cargo de suplente do Conselheiro Israel Klabin;

Amanda Klabin Tkacz, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Inglês de Souza nº 271, Rio de Janeiro, RJ, RG nº 10.630.663-2/DETRAN-RJ e CPF nº 047.868.957-84, para o cargo de suplente do Conselheiro Daniel Miguel Klabin;

Wolff Klabin, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, com endereço na Estrada da Gávea 60 apto. 501- Gávea, RG nº

09.182.280-9/IFP-RJ e CPF 018.376.457-95, para o cargo de suplente do Conselheiro Armando Klabin;

Antonio Sergio Alfano, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na rua Pedro Doll, 472, ap. 132, cep 02404-001, São Paulo, SP, RG nº 5.282.030-0/SSP-SP e CPF nº 875.349.248-04, para o cargo de suplente da Conselheira Vera Lafer;

Vera Lafer Lorch Cury, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Salvador Mendonça, 18 – Jardim Europa, CEP 01450-040, São Paulo-SP, RG nº 11.811.173-5/SSP-SP e CPF nº 060.657.498-00, para o cargo de suplente do Conselheiro Francisco Lafer Pati;

Francisco Amaury Olsen, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº 124.798-SSI-SC e CPF nº 019.167.269-68, com endereço comercial na Rua Flórida, 1901 / 341 torre CG, CEP 04565-001, São Paulo, para o cargo de suplente do Conselheiro Horacio Lafer Piva;

Maria Eugênia Lafer Galvão, brasileira, jornalista, domiciliada e residente na Rua Sampaio Vidal, 270, São Paulo, SP, RG nº 6598564/SSP-SP, CPF nº 076.308.458-12, para o cargo de suplente do Conselheiro Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho;

Lilia Klabin Levine, brasileira, judicialmente separada, empresária, residente e domiciliada na Rua Jerônimo da Veiga, nº 220, 9º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, RG nº 1.971.769/SSP-SP e CPF nº 300.825.448-91, para o cargo de suplente do Conselheiro Roberto Klabin Martins Xavier;

Reinoldo Poernbacher, brasileiro, engenheiro químico, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, 68, ap. 301, Rio de Janeiro, RJ, RG nº 01.151.884-79/SSP-BA, CPF nº 003.976.440-00, para o cargo de suplente do Conselheiro Celso Lafer;

Marcelo Bertini de Rezende Barbosa, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo, com endereço comercial na Av. Chucri Zaidan, 920, 15º andar, Torre I, Vila Cordeiro – São Paulo-SP. RG nº 06.315.980-0-IFP/RJ e CPF nº 813.071.527-9, para o cargo de para suplente do Conselheiro Roberto Luiz Leme Klabin;

Joaquim Pedro Monteiro de Carvalho Collor de Mello, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rita Ludolf nº 71/201, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.440-060, RG nº 10.896.205-1 - IFP-RJ e CPF nº 085.081.467-79, para o cargo de suplente do Conselheiro Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães; e

Ruan Alves Pires, brasileiro, solteiro, engenheiro, cédula de identidade 7690738 – MDRJ e CPF 143.957.877-03, com endereço comercial na Av. Afrânio

de Melo Franco, nº 290, sala 101, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de suplente do Conselheiro Camilo Marcantonio Junior.

A posse dos candidatos ora eleitos fica sujeita à assinatura dos respectivos termos de posse, bem como à apresentação das declarações legalmente exigidas.

- V. No âmbito da eleição para o Conselho Fiscal da Companhia, procedeu-se, inicialmente à realização das eleições em separado, nos termos do art. 161, §4ª, alínea 'a', da Lei das S.A., tendo sido eleitos, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, **(a)** pelo voto da maioria dos acionistas minoritários titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, a Sra. **Louise Barsi**, como titular, e o Sr. **Tiago Brasil Rocha**, como respectivo suplente, e **(a)** pelo voto da maioria dos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, o Sr. **Maurício Aquino Halewicz**, como membro titular, e a Sra. **Michele da Silva Gonsales Torres**, como membro suplente, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Em seguida, foram eleitos, em sede de votação majoritária, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021:

Membros efetivos:

João Adamo Junior, brasileiro, casado, advogado e administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 11.347.422 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 132.904.408-85, residente e domiciliado na Rua Fernando da Cruz, 150, Jardim Guedala, São Paulo/SP;

João Alfredo Dias Lins, brasileiro, casado, contador, RG nº 2.132.421/IFP-RJ e CPF nº 027.023.637-68, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, com endereço comercial à Praia do Flamengo nº 154, 3º andar, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ; e

Raul Ricardo Paciello, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG n.º 06330789-6-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 773.617.257-91, residente e domiciliado na no Rio de Janeiro/RJ e com endereço comercial na Av. Afrânio de Melo Franco, 290, Pav. L2, Sala 101 A, Leblon, CEP 22430-060, Rio de Janeiro/RJ.

Membros suplentes:

Vivian do Valle S. L. Mikui, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em São Paulo-SP, com endereço comercial na Rua Dr. Virgílio de

Carvalho Pinto nº 656, São Paulo SP, RG nº 6.988.639/SSP-SP e CPF nº 088.036.718-03, para o cargo de suplente do Sr. João Adamo Junior;

Antônio Marcos Vieira Santos, brasileiro, viúvo, economista, RG nº 16.774.109-3/SSP-SP e CPF nº 053.610.478-64, residente e domiciliado em São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3600, 5º andar, em São Paulo/SP, para o cargo de suplente do Sr. João Alfredo Dias Lins; e

Felipe Hatem, brasileiro, engenheiro de produção, solteiro, RG nº 20.298.239-3 e CFP nº 139.836.057-02, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, com endereço comercial na Av. Afrânio de Melo Franco, 290, Pv. L2, Sala 101A, para o cargo de suplente do Sr. Raul Ricardo Paciello.

A posse dos candidatos ora eleitos fica sujeita à assinatura dos respectivos termos de posse, bem como à apresentação das declarações legalmente exigidas.

- VI. Aprovar, por maioria de votos, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a proposta de remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021, no montante total de até R\$ 56.163.535,76 (cinquenta e seis milhões, cento e sessenta e três mil reais, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), nos termos da Proposta da Administração.
- VII. Aprovar, por maioria de votos, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a proposta de remuneração global dos conselheiros fiscais da Companhia para o exercício social de 2021, no montante total de até R\$ 2.076.715,99 (dois milhões, setenta e seis mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos), nos termos da Proposta da Administração.

Em sede de Assembleia Extraordinária:

- I. Aprovar, por maioria de votos, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a rerratificação do montante da remuneração anual e global dos administradores no exercício social de 2020, o qual, nos termos da Proposta da Administração, passa a ser de R\$ 50.628.491,57;
- II. Aprovar, por maioria de votos, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a alteração dos artigos 1º, 2º 3º, 5º, 16, 20, 22, 26, 28, 32, 33, 37, 41 e 42 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; e
- III. Aprovar, por maioria de votos, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as alterações aprovadas nos termos do item (ii) acima, o qual passará a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata.

DELIBERAÇÕES FINAIS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Os documentos e propostas submetidos à AGOE, assim como as declarações e a manifestação de voto apresentada por escrito pelo acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, constantes do Anexo III, foram autenticadas pela mesa e ficam arquivadas na sede da Companhia.

LAVRATURA E LEITURA

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou a AGOE encerrada. Lavrada e lida a presente ata, foi aprovada pelos acionistas presentes, tanto por meio da plataforma digital quanto por meio do envio de boletins de voto a distância, os quais são considerados assinantes desta ata nos termos do artigo 21-V, §1º e §2º da Instrução CVM 481/09.

São Paulo, 24 de março de 2021.

Roberto Klabin Martins Xavier
Presidente

Marcelo Fernandez Trindade
Secretário

LISTA DE PRESENÇA

AGO

1. Acionistas presentes por meio da plataforma digital Zoom

AJL Part e Comercio LTDA; Alberto Klabin; Armando Klabin; Bernardo Klabin; Camilla de Carvalho Klabin; Celso Lafer; Dan Klabin; Daniel Miguel Klabin; Daniela Klabin Basilio; Daram Participações LTDA; Daro Participações S.A.; Dawojobe Participações S A; Diogo de Carvalho Klabin; Edgar Gleich; Eduardo Lafer Piva; Esli Participações S A; FIA Araucaria III; Fundo de Invest de Ações Araucaria Segundo; Gabriel Klabin; Galt Puma Master FIM Crédito Privado; George Mark Klabin; GL Agropecuaria LTDA.; GL Holdings S/A; GL Investimentos e Participações LTDA; Glimdas Participações S A; Graziela Lafer Galvao; Horacio Lafer Piva; Idapar Adm e Part LTDA; Israel Klabin; Jack Levine Part LTDA; Jacob Klabin Lafer Administracao e Participações S.A.; Jose Klabin; KL KL Participações LTDA; Kla Omega Participações LTDA; Klabin Investimentos LTDA; Klabin Irmaos S.A.; Kvel Participações LTDA; Lea Manela Klabin; Lilia Klabin Levine; Lkl Participações S A; Maria Angela Cibella de Carvalho Klabin; Maria Eugenia Lafer Galvao; Maria Klabin; Marina Lafer; Niblak Participações S A; Paulo Sergio Coutinho Galvao Filho; Presh S A; Raphael de Carvalho Klabin; Regina Piva Coelho de Magalhaes; Roberto Klabin Martins Xavier; Roberto Luiz Leme Klabin; Rosa Maria Lisboa Klabin; Stela Klabin; Stephanie de Carvalho Klabin; Vera Lafer; VL Participações LTDA; Wolff Klabin; Itaú Prev Master Verde AM FI Multimercado; Verde AM Ações Master Fundo de Investimento em Ações; Verde AM B Long Bias Previdenciario Fife Fundo de Investimen; Verde AM B Previdência Fife Master Fundo de Investimento Mul; Verde AM Ehb Fundo de Investimento em Ações; Verde AM Icatu Discere Prev Fife Fundo de Investimento Multi; Verde AM Icatu Previdência Master FIM Previdenciario; Verde AM Long Bias 70 Advisory XP S. P. M. FIM; Verde AM Long Bias Icatu Prev Fife Fundo de Investimento Mul; Verde AM Long Bias Master Fundo de Investimento em Ações; Verde AM Performance Fundo de Investimento em Ações; Verde AM Scena Advisory XP Seguros Master Fundo de Investime; Verde AM Strategy II Master Fundo de Investimento em Ações; Verde AM Valor Dividendos FIA; Verde Equity Master Fundo de Investimento Multimercado; e Verde Master FI Multimercado; Amundi Funds; Amundi Index Solutions; Best Investment Corporation; Hsbc Etf's Plc Hsbc Emerg Market Sustain Equity Ucits ETF; Hsbc Etf's Public Limited Company; Hsbc Global Investment Funds - Brazil Equity; Luiz Barsi Filho; Nomura Multi Managers Fund III - Emerging Markets Equity; Norges Bank; e Nushares Esg Emerging Markets Equity ETF; Carneggie LLC; e Febe Valor Fundo de Investimento em Ações; Cshg Suprassumo FIA - IE; e Supremus Fundo de Investimento em Ações; BNDES Participações S/A Bndespar; Monteiro Aranha S/A; Sergio Feijao Filho; e Pedro Querne Ribeiro Monteiro.

2. Acionistas presentes por meio de voto a distância

1895 Fonds Fgr; Aberdeen Investment Funds UK Icvc II - Aberdeen em; Aberdeen Managed Distribution Fund; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Acadian Emerging Markets Small Cap Equity Fund LLC; Aegon Custody as Dep for Stichting MM Emerging Markets Fund; Aegon Custody BV; Alaska Permanent Fund; Allianz GL Investors Gmbh ON Behalf of Allianzgi-fonds Dspt; Amergen Clinton Nuclear Power Plant Nonqualified Fund; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Heart Association, Inc.; Arero - Der Weltfonds -nachhaltig; Arizona Psprs Trust; Arrowstreet (canada) Acwi Minimum Volatility Alpha Extension; Arrowstreet (canada) Global All-country Alpha Ext Fund I; Arrowstreet (canada) International Developed Marke; Arrowstreet Capital

Global All Country Alpha Extension Fund; Arrowstreet Capital Global Equity Alpha Extension Fund L; Arrowstreet Emerging Market Alpha Extension Trust; Arrowstreet Global Minimum Volatility Alpha Extens; Arrowstreet US Group Trust; Ascension Alpha Fund, LLC; Aviva I Investment Funds Icvc - Aviva I International I T F; Aviva Investors; Aviva Life Pensions UK Limited; Bellsouth Corporation Rfa Veba Trust; BK of Ber (gue) Lmt as TR Scho Int DV Mkt FD; BK of Bermuda (gr) Ltd as TR of SH em Mkt FD; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. e. M. e. I. F. (ch); Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund; Blackrock Global Funds; Blackrock Latin America Fund Inc; Blackrock Latin American Investment Trust Plc; Blackrock Life Limited - DC Overseas Equity Fund; Blackrock Msci Acwi EX Usa Diversified Factor Mix Fund; Blk Magi Fund; Bmo Msci Emerging Markets Index ETF; Bny Mellon (river and Mercantile) Global Equity FU; Bnym Mellon CF SL Emerging Markets Stock Index Fund; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Bpi Brasil, Fundo de Investimento Aberto Flexivel; Bureau of Labor Funds - Labor Retirement Fund; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; California State Teachers Retirement System; Ccl Q Global Equity Market Neutral Master Fund Ltd.; Centurylink, Inc. Defined Contribution Plan Master Trust; Chevron Master Pension Trust; Chevron UK Pension Plan; Cibc Emerging Markets Fund; Cibc Emerging Markets Index Fund; City of Edmonton Equity Unit Trust; City of Philadelphia Pub Employees Ret System; Claritas Advisory Icatu Previdência FIM; Claritas Brasilprev Fife Fundo de Investimento Multimercado; Claritas Hedge Master Fundo de Investimento Multimercado LP; Claritas Inflacao Institucional FIM; Claritas Institucional Fundo de Investimento Multimercado; Claritas Long Short Master Fundo Investimento Multimercado; Claritas Macro Previdência Fife Fundo de Investimento Multim; Claritas Previdência Fife Fundo de Investimento Multimercado; Claritas Previdência Master Fife Fundo de Investimento Multi; Claritas Quant Master FIM; Claritas Total Return Master FIM; College Retirement Equities Fund; Colonial First State Investment Fund 50; Commonspirit Health Operating Investment Pool, LLC; Commonspirit Health Retirement Master Trust; Commonwealth Bank Group Super; Commonwealth Global Share Fund 17; Connecticut General Life Insurance Company; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; County Employees Annuity and Benefit FD of the Cook County; Custody Bank of Japan, Ltd. as TR for Wld Low Vol S-m C e F; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Diam Brics Equity Mothr Fund; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Rtb Nikko B. e. A. M. F.; Deutsche X-trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Diversified Markets (2010) Pooled Fund Trust; Diversified Real Asset Cit; Dunham International Stock Fund; Dws I. Gmbh for Deam-fonds Kg-pensionen; Eaton Vance Collective Investment Tfe Ben Plans em MQ Equ FD; Eaton Vance Richard Bernstein Equity Strategy Fund; Eaton Vance TR CO CO TR FD - PA Str em Mkts EQ Com TR FD; Emer Mkts Core EQ Port Dfa Invest Dimens Grou; Emerging Markets Equity Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Equity Select ETF; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; European Central Bank; Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decomm Par; Fama Master Fundo de Investimento de Ações; Fideicomiso Fae; Fidelity Concord Street Trust: Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Rutland Square Trust li: Strategic Advisers Int F; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity International Sustaina; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; FIM Previdenciario Ihara II; First Trust Latin America Alphadex Fund; Flexshares Morningstar Emerging Markets

Factor Tilt Index F; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Forsta Apfonden; Franklin Libertyshares Ica; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazil; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Fulcrum Liquid Real Assets Fund; Future Fund Board of Guardians; General Pension and Social Security Authority; Gmam Investment Funds Trust; Goldman Sachs ETF Ica Acting Solely ON Behalf of; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman S Activebeta e M e ETF; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman Sachs Emerging M; Government Employees Superannuation Board; Government of Singapore; Guidemark Emerging Markets Fund; H.e.S.T. Australia Limited; HC Capital Trust the Emerging Markets Portfolio; Hpe Common Contractual Fund; Ibm 401 (k) Plus Plan; Ibm Personal Pension Plan Trust; Iharaprev Fundo de Investimento Multimercado Previdenciario; Illinois Municipal Retirement Fund; Imperial Emerging Economies Pool; IN BK for Rec and Dev,as TR FT ST Ret Plan and TR/Rsbp AN TR; International Expatriate Benefit Master Trust; International Monetary Fund; Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Ishares (de) I Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Emerging Markets Fundamental Index ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares Esg Advanced Msci em ETF; Ishares Esg Msci em Leaders ETF; Ishares Global Timber Forestry ETF; Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares IV Public Limited Company; Ishares Msci Acwi ETF; Ishares Msci Acwi EX U.S. ETF; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public Limited Company; Itaú Funds - Latin America Equity Fund; Jnl/Mellon Emerging Markets Index Fund; John Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Funds II Strategic Equity Allocation Fund; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; JP Morgan Chase Retirement Plan; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Kapitalforeningen Emd Invest, Emerging Markets Ind; Kapitalforeningen Investin Pro, Global Equities I; Kapitalforeningen Laegernes Pensionsinvestering, Lpi Aem III; Lacm Global Equity Fund L.P.; Laernes Pension Forsikringsaktieselskab; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Legal and General Assurance Society Limited; Legal Gen Future Wrld Climate Change Eqty Factors Ind Fund; Legal General Ccf; Legal General Collective Investment Trust; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal General Ica; Legal General International Index Trust; Lgiasuper Trustee; Los Angeles County Employees Ret Association; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Managed Pension Funds Limited; Mercer Emerging Markets Shares Fund; Mercer GE International Equity Fund; Mercer Private Wealth International Focused Equity Pool; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Middletown Works Hourly and Salaried Union Retiree; Mineworkers Pension Scheme; Ministry of Economy and Finance; Missouri Education Pension Trust; Mobius Life Limited; Momentum Investment Funds Sicav-sif; Morgan Stanley Invest. Funds G. Balanced Sustainable Fund; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Defensive FU; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Fund; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Income Fund; Morgan Stanley Investment Funds Latin American Equity Fund; Morgan Stanley Investment Funds Multi-asset Risk Control Fun; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Msci Equity Index Fund B - Brazil; Multi-manager International Equity Strategies Fund; Municipal e Annuity A B Fund of Chicago; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust; Nat West BK Plc as TR of ST James PL ST Managed Unit Trust; National Council for Social Security Fund; Navarro 1 Fund LLC; New South Walles TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New York State Teachers Retirement System; Ninety One Global Strategy Fund; Nordea 1, Sicav- Nordea 1- Latin American Equity Fund; Nordea 2, Sicav - Emerging Mkts Sustainable Enhanced EQ Fund; Nordea

Generationsfond 60-tal; Nordea Generationsfond 70-tal; Nordea Generationsfond 80-tal; Nordea Generationsfond 90-tal; Northern Emerging Markets Equity Index Fund; Northern Trust Collective All Country World I (acwi) E-u F-I; Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-lend; Northern Trust Investment Funds Plc; Northern Trust Ucits Fgr Fund; Ntcc Collective Funds for Employee Benefit Trusts; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Ntgi-qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Ontario Pension Board; Pacific Select Fund - PD Emerging Markets Portfolio; Panagora Diversified Risk Multi-asset Fund, Ltd; Panagora Group Trust; Panagora Risk Parity Multi Asset Master Fund, Ltd; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-managed Emerging Markets Fund; Parametric Tmemc Fund, LP; Pensioenfond Werk EN (re)intergratie; People S Bank of China; Pictet - Global Megatrend Selection; Pictet - Multi Asset Global Opportunities; Pictet - Timber; Pimco Equity Series: Pimco Rafi Dynamic Multi-factor Emergen; Pool Reinsurance Company Limited; Principal Funds, Inc - Diversified Real Asset Fund; Public Employees Retirement Association of New Mex; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employes Ret System of Mississippi; Public Pension Agency; Public Sector Pension Investment Board; Qic International Equities Fund; Renaissance Emerging Markets Equity Private Pool; Renaissance Emerging Markets Fund; Resolute Foreign Equity Master Trust Fund; Robeco Capital Growth Funds; Rockefeller Brothers Fund; Royal Mail Pension Plan; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; Saudi Arabian Monetary Authority; Sbc Master Pension Trust; School Employees Retirement System of Ohio; Schroder Global Emerging Markets Fund; Schroder Global Emerging Markets Fund (australia); Schroder Intl Selection Fd-emerging Mkts; Schroder Latin American Emerging Markets Fund; Scottish Widows Investment Solutions Funds Icvc- Fundamental; Scri Robeco QI Inst Emerg Mkts Enhanced Ind Equities Fund; Scri-robeco QI Cust Emerg Markets Enhanced Index Equit Fund; Shell TR (berm) Ltd as TR O Shell OV Con P F; Six Circles International Unconstrained Equity Fun; Southern Cal ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G; Spartan Group Trust for Empliee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Acwi Ex-us ETF; Spdr Msci Emerging Markets Fossil Fuel Free ETF; Spdr Msci Emerging Markets Strategicfactors ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Ssga Msci Acwi Ex-usa Index Non-lending Daily Trust; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etf Europe I Plc; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of Ind Public Empl Ret Fund; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of New Jersey Common Pension Fund D; State of Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street C S Jersey L T O T Cosm I F; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Ica; State Street R. F. e. M. I. Non-lending Common T. Fund; Sticing Pensioenfond Voor Huisartsen; Stichiting Blue Sky Act EQ em MK GL Fund; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Pensioenfond Ing; Stichting Pensioenfond Medisch Specialisten; Stichting Pensioenfond Pgb; Stichting Pensioenfond Uwv; Stichting Pensionenfond Van de Metalektro (pme); Stichting Philips Pensioenfond; Stichting Shell Pensioenfond; Sunamerica Series Trust SA Emerging Markets Equity; Sunsuper Superannuation Fund; Teacher Retirement System of Texas; Telstra Super Pty Ltd T Telstra S Sheme; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Bank of New York A T F B I P P Trust; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the Board of the Pension Protection Fund; the Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; the Church Commissioners for England; the Commonwealth Fund; the Emerging M.S. of the Dfa I.T.CO.; the GE UK Pension

Common Investment Fund; the Master T BK of Jpn, Ltd as T of Nikko BR EQ Mother Fund; the Master Trust Bank of Jap Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Jap, Ltd. as TR. for Mtbj400045828; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T F Mtbj400045832; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Monetary Authority of Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Regents of the University of California; the Seventh Swedish National Pension Fund - Ap7 Equity Fund; the State Teachers Retirement System of Ohio; the Texas Education Agency; Three Mile Island Unit One Qualified Fund; Thrivent Core Emerging Markets Equity Fund; Thrivent International Allocation Fund; Thrivent International Allocation Portfolio; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; TM Fulcrum Diversified Absolute Return Fund; TM Fulcrum Diversified Liquid Alternatives Fund; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Trillium P21 Global Equity Fund; Tyco Eletronics Retirement Savings Investment Plan Trust; Usaa Emerging Markets Fund; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard International High Dividend Yield Index F; Vanguard Inv Funds Icvc-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Variable Insurance Products Fund li: International; Verdipapirfondet Klp Aksje Fremvoksende Markeder Indeks I; Victorian Funds Man C A T F V e M T; Victory Capital International Collective Investment Trust; Victory Sophus Emerging Markets Fund; Victory Sophus Emerging Markets Vip Series; Virginia Retirement System; Washington State Investment Board; Wells Fargo BK D of T Establishing Inv F for e Benefit TR; Wisdomtree Emerging Markets Esg Fund; WM Pool - Equities Trust no. 75; Xtrackers (ie) Public Limited Company; Xtrackers Msci Acwi EX Usa Esg Leaders Equity ETF; e Xtrackers Msci Emerging Markets Esg Leaders Equity; Apex Equity Hedge Fundo de Investimento Multimercado; Apex Equity Hedge Str Fundo de Investimento Multimercado; Apex Infinity Master Long Biased FI em Ações; Apex Long Biased Advisory XP Seguros Prev FIM; Apex Long Biased Icatu FIM Previdenciario Fife; Apex Long Biased II Icatu Fundo de Investimento Multimercado; Apex Long Biased III FIM Previdenciario Fife; Apex Long Biased IV Fundo de Investimento Multimercado Previ; Apex Long Only Master FI de Ações; Apex Master Fundo de Investimento de Ações; Apex Master Long Biased FIM; Apex Previdenciario Master Fundo de Investimento em Ações; FP Neo Total Return Fundo de Investimento em Ações; Lux FIA; Neo Navitas Master FIA; e Skopos Blue Birds FIA.

LISTA DE PRESENÇA

AGE

1. Acionistas presentes por meio da plataforma digital Zoom

AJL Part e Comercio LTDA; Alberto Klabin; Armando Klabin; Bernardo Klabin; Camilla de Carvalho Klabin; Celso Lafer; Dan Klabin; Daniel Miguel Klabin; Daniela Klabin Basilio; Daram Participações LTDA; Daro Participações S.A.; Dawojobe Participações S A; Diogo de Carvalho Klabin; Edgar Gleich; Eduardo Lafer Piva; Esli Participações S A; FIA Araucaria III; Fundo de Invest de Ações Araucaria Segundo; Gabriel Klabin; Galt Puma Master FIM Crédito Privado; George Mark Klabin; GL Agropecuaria LTDA.; GL Holdings S/A; GL Investimentos e Participações LTDA; Glimdas Participações S A; Graziela Lafer Galvao; Horacio Lafer Piva; Idapar Adm e Part LTDA; Israel Klabin; Jack Levine Part LTDA; Jacob Klabin Lafer Administracao e Participações S.A.; Jose Klabin; KL KL Participações LTDA; Kla Omega Participações LTDA; Klabin Investimentos LTDA; Klabin Irmaos S.A.; Kvel Participações LTDA; Lea Manela Klabin; Lilia Klabin Levine; Lkl Participações S A; Maria Angela Cibella de Carvalho Klabin; Maria Eugenia Lafer Galvao; Maria Klabin; Marina Lafer; Niblak Participações S A; Paulo Sergio Coutinho Galvao Filho; Presh S A; Raphael de Carvalho Klabin; Regina Piva Coelho de Magalhaes; Roberto Klabin Martins Xavier; Roberto Luiz Leme Klabin; Rosa Maria Lisboa Klabin; Stela Klabin; Stephanie de Carvalho Klabin; Vera Lafer; VL Participações LTDA; e Wolff Klabin; Itaú Prev Master Verde AM FI Multimercado; Verde AM Ações Master Fundo de Investimento em Ações; Verde AM B Long Bias Previdenciario Fife Fundo de Investimen; Verde AM B Previdência Fife Master Fundo de Investimento Mul; Verde AM Ehb Fundo de Investimento em Ações; Verde AM Icatu Discere Prev Fife Fundo de Investimento Multi; Verde AM Icatu Previdência Master FIM Previdenciario; Verde AM Long Bias 70 Advisory XP S. P. M. FIM; Verde AM Long Bias Icatu Prev Fife Fundo de Investimento Mul; Verde AM Long Bias Master Fundo de Investimento em Ações; Verde AM Performance Fundo de Investimento em Ações; Verde AM Cena Advisory XP Seguros Master Fundo de Investime; Verde AM Strategy II Master Fundo de Investimento em Ações; Verde AM Valor Dividendos FIA; Verde Equity Master Fundo de Investimento Multimercado; e Verde Master FI Multimercado; Aberdeen Standard Sicav I - Diversified Income Fund; Amundi Funds; Amundi Index Solutions; Best Investment Corporation; Hsbc Etf Plc Hsbc Emerg Market Sustain Equity Ucits ETF; Hsbc Etf Public Limited Company; Hsbc Global Investment Funds - Brazil Equity; Luiz Barsi Filho; Nomura Multi Managers Fund III - Emerging Markets Equity; e Nushares Esg Emerging Markets Equity ETF; Carneggie LLC; e Febe Valor Fundo de Investimento em Ações; Cshg Suprassumo FIA - IE; e Supremus Fundo de Investimento em Ações; BNDES Participações S/A Bndespar; Monteiro Aranha S/A; Sergio Feijao Filho; e Pedro Querne Ribeiro Monteiro.

2. Acionistas presentes por meio de voto a distância

1895 Fonds Fgr; Aberdeen Investment Funds UK Icvc II - Aberdeen em; Aberdeen Managed Distribution Fund; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Acadian Emerging Markets Small Cap Equity Fund LLC; Advanced Series Trust - Ast Prudential Flexible M-s P; Advanced Series Trust - Ast Prudential Growth Allocation Por; Aegon Custody as Dep for Stichting MM Emerging Markets Fund; Alaska Common Trust Fund; Alaska Permanent Fund; Allianz GL Investors Gmbh ON Behalf of Allianzgi-fonds Dspt; Amergen Clinton Nuclear Power Plant Nonqualified Fund; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Heart Association, Inc.; Arero - Der Weltfonds - nachhaltig; Arizona Psprs Trust; Arrowstreet (canada) Global All-country Alpha Ext

Fund I; Arrowstreet Capital Global All Country Alpha Extension Fund; Arrowstreet Capital Global Equity Alpha Extension Fund L; Arrowstreet Emerging Market Alpha Extension Trust; Arrowstreet Emk Alpha Extension Fund L.P.; Arrowstreet US Group Trust; Ascension Alpha Fund, LLC; Aviva I Investment Funds Icvc - Aviva I International I T F; Aviva Investors; Aviva Life Pensions UK Limited; Bellsouth Corporation Rfa Veba Trust; BK of Ber (gue) Lmt as TR Scho Int DV Mkt FD; BK of Bermuda (gr) Ltd as TR of SH em Mkt FD; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. e. M. e. I. F. (ch); Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund; Blackrock Global Funds; Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Blackrock Latin America Fund Inc; Blackrock Latin American Investment Trust Plc; Blackrock Life Limited - DC Overseas Equity Fund; Blackrock Msci Acwi EX Usa Diversified Factor Mix Fund; Blk Magi Fund; Bmo Msci Emerging Markets Index ETF; Bnym Mellon CF SL Emerging Markets Stock Index Fund; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Bpi Brasil, Fundo de Investimento Aberto Flexivel; British Coal Staff Superannuation Scheme; British Columbia Investment Management Corporation; Bureau of Labor Funds - Labor Pension Fund; Bureau of Labor Funds - Labor Retirement Fund; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; California Public Employees Retirement System; California State Teachers Retirement System; Cartica Investors li, L.P.; Cartica Investors, L.P.; Ccl Q Global Equity Market Neutral Master Fund Ltd.; Ccl Q International Small Cap Equity Fund; Centurylink, Inc. Defined Contribution Plan Master Trust; Chevron Master Pension Trust; Chevron UK Pension Plan; CIBC Emerging Markets Fund; CIBC Emerging Markets Index Fund; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; City of Philadelphia Pub Employees Ret System; Claritas Advisory Icatu Previdência FIM; Claritas Brasilprev Fife Fundo de Investimento Multimercado; Claritas Hedge Master Fundo de Investimento Multimercado LP; Claritas Inflacao Institucional FIM; Claritas Institucional Fundo de Investimento Multimercado; Claritas Long Short Master Fundo Investimento Multimercado; Claritas Macro Previdência Fife Fundo de Investimento Multim; Claritas Previdência Fife Fundo de Investimento Multimercado; Claritas Previdência Master Fife Fundo de Investimento Multi; Claritas Quant Master FIM; Claritas Total Return Master FIM; College Retirement Equities Fund; Colonial First ST Wholesale GL em Mark Fund; Colonial First State Investment Fund 50; Comgest Growth Plc - Comgest Growth Latin America; Commonspirit Health Operating Investment Pool, LLC; Commonspirit Health Retirement Master Trust; Commonwealth Bank Group Super; Commonwealth Emerging Markets Fund 5; Commonwealth Superannuation Corporation; Connecticut General Life Insurance Company; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; County Employees Annuity and Benefit FD of the Cook County; Custody B. of J. Ltd. Re: Stb D. e. e. F. I. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. as TR F Hsbc Brazil New MO Fund; Custody Bank of Japan, Ltd. as TR for Wld Low Vol S-m C e F; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Diam Brics Equity Mothr Fund; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Rtb Nikko B. e. A. M. F.; DB Advisors Emerging Markets Equities - Passive; Deutsche X-trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Diversified Markets (2010) Pooled Fund Trust; Diversified Real Asset Cit; Drz Emerging Markets, LP; Dws I. Gmbh for Deam-fonds Kg-pensionen; Eaton Vance Collective Investment Tfe Ben Plans em MQ Equ FD; Eaton Vance Richard Bernstein Equity Strategy Fund; Eaton Vance TR CO CO TR FD - PA Str em Mkts EQ Com TR FD; Emer Mkts Core EQ Port Dfa Invest Dimens Grou; Emerging Markets Equity Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Fund; Emerging Markets Equity Index Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Equity Select ETF; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; Essex County Council; European Central Bank; Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified

Nuclear Decomm Par; Fama Master Fundo de Investimento de Ações; Fideicomiso Fae; Fidelity Concord Street Trust: Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Rutland Square Trust Ii: Strategic A e M Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity International Sustaina; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; FIM Previdenciario Ihara II; First Sentier Investors Icvc - S. I. G. e. M. F.; First Sentier Investors Icvc - S. I. G. e. M. L. F.; First Sentier Investors Icvc - S. I. L. A. F.; First Trust Latin America Alphadex Fund; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Florida State Board of Administration; Ford Motor CO Defined Benef Master Trust; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Forsta Ap-fonden; Franklin Libertyshares Ica; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Fulcrum Liquid Real Assets Fund; General Pension and Social Security Authority; Gmam Investment Funds Trust; Goldman Sachs ETF Ica; Acting Solely ON Behalf of; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman S Activebeta e M e ETF; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman Sachs Emerging M; Government Employees Superannuation Board; Government of Singapore; Guidemark Emerging Markets Fund; H.e.S.T. Australia Limited; HC Capital Trust the Emerging Markets Portfolio; Hpe Common Contractual Fund; Hsbc Bric Equity Fund; Hsbc Emerging Markets Pooled Fund; Ibm 401 (k) Plus Plan; Iharaprev Fundo de Investimento Multimercado Previdenciario; Illinois Municipal Retirement Fund; Imperial Emerging Economies Pool; IN BK for Rec and Dev,as TR FT ST Ret Plan and TR/Rsbp AN TR; International Expatriate Benefit Master Trust; International Monetary Fund; Invesco Markets III Plc - Inv Ftse RI Emerging Mark U ETF; Invesco Msci Global Timber ETF; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Irish Life Assurance Plc; Ishares (de) I Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Emerging Markets Fundamental Index ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares Esg Advanced Msci em ETF; Ishares Esg Msci em Leaders ETF; Ishares Global Timber Forestry ETF; Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares IV Public Limited Company; Ishares Msci Acwi ETF; Ishares Msci Acwi EX U.S. ETF; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public Limited Company; Itaú Funds - Latin America Equity Fund; Ivesco Ftse Rafi Emerging Markets ETF; Jnl/Mellon Emerging Markets Index Fund; John Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Funds II Strategic Equity Allocation Fund; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; JP Morgan Chase Retirement Plan; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Kapitalforeningen Emd Invest, Emerging Markets Ind; Kapitalforeningen Investin Pro, Global Equities I; Kapitalforeningen Laegernes Pensionsinvestering, Lpi Aem III; Kraneshares Msci Emerging Markets EX China Index e; Lacm Global Equity Fund L.P.; Laerernes Pension Forsikringsaktieselskab; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Legal and General Assurance Society Limited; Legal Gen Future Wrld Climate Change Eqty Factors Ind Fund; Legal General Ccf; Legal General Collective Investment Trust; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal General Ica; Legal General International Index Trust; Lgiasuper Trustee; Los Angeles County Employees Ret Association; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Mackenzie Maximum Diversification Emerging Markets Index ETF; Managed Pension Funds Limited; Mercer Emerging Markets Shares Fund; Mercer Private Wealth International Focused Equity Pool; Mercer Qif

Fund Plc; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Middletown Works Hourly and Salaried Union Retiree; Mineworkers Pension Scheme; Ministry of Economy and Finance; Missouri Education Pension Trust; Mobius Life Limited; Momentum Investment Funds Sicav-sif; Morgan Stanley Invest. Funds G. Balanced Sustainable Fund; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Defensive FU; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Fund; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Income Fund; Morgan Stanley Investment Funds Latin American Equity Fund; Morgan Stanley Investment Funds Multi-asset Risk Control Fun; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Msci Equity Index Fund B - Brazil; Municipal e Annuity A B Fund of Chicago; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust; Nat West BK Plc as TR of ST James PL ST Managed Unit Trust; National Council for Social Security Fund; Navarro 1 Fund LLC; New South Walles TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Ninety One Global Strategy Fund; NN (I); NN Paraplufonds 1 N.V; Nordea 1, Sicav- Nordea 1- Latin American Equity Fund; Nordea 2, Sicav - Emerging Mkts Sustainable Enhanced EQ Fund; Nordea Generationsfond 60-tal; Nordea Generationsfond 70-tal; Nordea Generationsfond 80-tal; Nordea Generationsfond 90-tal; Norges Bank; Northern Emerging Markets Equity Index Fund; Northern Trust Collective All Country World I (acwi) E-u F-I; Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-lend; Northern Trust Investment Funds Plc; Northern Trust Ucits Fgr Fund; Ntcc Collective Funds for Employee Benefit Trusts; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Ntgi-qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Ontario Pension Board; Oregon Public Employees Retirement System; Pacific Select Fund - PD Emerging Markets Portfolio; Panagora Diversified Risk Multi-asset Fund, Ltd; Panagora Group Trust; Panagora Risk Parity Multi Asset Master Fund, Ltd; Parametric Tmemc Fund, LP; Pensioenfonds Werk EN (re)intergratie; People S Bank of China; Pfm Multi-manager Series Trust - Pfm Multi-manager; Pictet - Global Megatrend Selection; Pictet - Multi Asset Global Opportunities; Pictet - Timber; Pimco Equity Series: Pimco Rafi Dynamic Multi-factor Emergin; Pool Reinsurance Company Limited; Prime Series Schroders em Equity Fund; Principal Funds, Inc - Diversified Real Asset Fund; Public Employees Retirement Association of New Mex; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employes Ret System of Mississippi; Public Sector Pension Investment Board; Qic International Equities Fund; Qsuper; Renaissance Emerging Markets Equity Private Pool; Renaissance Emerging Markets Fund; Resolute Foreign Equity Master Trust Fund; Robeco Capital Growth Funds; Robusta Emerging Markets Equity Fund; Royal Mail Pension Plan; Russell Investment Company Public Limited Company; Russell Investment Management Ltd as Trustee of the Russell; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; Saudi Arabian Monetary Authority; Sbc Master Pension Trust; School Employees Retirement System of Ohio; Schroder Emerging Market Equity Fund; Schroder Emerging Markets Fund (canada); Schroder Global Emerging Markets Fund; Schroder Global Emerging Markets Fund (australia); Schroder Intl Selection Fd-emerging Mkts; Schroder Latin American Emerging Markets Fund; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Scottish Widows Investment Solutions Funds Icvc- Fundamental; Scri Robeco QI Inst Emerg Mkts Enhanced Ind Equities Fund; Scri-robeco QI Cust Emerg Markets Enhanced Index Equit Fund; Sei Global Master Fund Plc, the Sei Emerging Mkt Equity Fund; Sei Inst Int Trust em Mkts Equity Fund; Sei Institucional Investment Trust - World S. e. F.; Six Circles International Unconstrained Equity Fun; Southern Cal ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Acwi Ex-us ETF; Spdr Msci Emerging Markets Fossil Fuel Free ETF; Spdr Msci Emerging Markets Strategicfactors

ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Spdr SP Emerging Markets Fund; Ssga Msci Acwi Ex-usa Index Non-lending Daily Trust; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etf Europe I Plc; ST LT Dep Scottish Widows Trks Emg Mkt Fun; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of Ind Public Empl Ret Fund; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of New Jersey Common Pension Fund D; State of Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street C S Jersey L T O T Cosm I F; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Ica; State Street Ireland Unit Trust; State Street R. F. e. M. I. Non-lending Common T. Fund; Sticing Pensioenfonds Voor Huisartsen; Stichiting Blue Sky Act EQ em MK GL Fund; Stichting Depository Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Pensioenfonds Ing; Stichting Pensioenfonds Medisch Specialisten; Stichting Pensioenfonds Pgb; Stichting Pensioenfonds Uvw; Stichting Pensionenfond Van de Metalektro (pme); Stichting Philips Pensioenfonds; Sun Life Schroder Emerging Markets Fund; Sunamerica Series Trust SA Emerging Markets Equity; Sunsuper Superannuation Fund; Sutter Health Master Retirement Trust; Sykehjelps-og Pensjonsordning for Leger (sop); Teacher Retirement System of Texas; Telstra Super Pty Ltd T Telstra S Scheme; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Bank of New York A T F B I P P Trust; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the Board of the Pension Protection Fund; the Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; the Church Commissioners for England; the Commonwealth Fund; the Emerging M.S. of the Dfa I.T.CO.; the Incubation Fund, Ltd.; the Lamar Trust; the Master T B J, Ltd as T of Daiwa Brazil Stock Open-rio WI; the Master T BK of Jpn, Ltd as T of Nikko BR EQ Mother Fund; the Master TR Bank of Japan as TR for Hsbc Brazil Mother FD; the Master Trust Bank of Jap Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Jap, Ltd. as TR. for Mtbj400045828; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T F Mtbj400045832; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Monetary Authority of Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Regents of the University of California; the Seventh Swedish National Pension Fund - Ap7 Equity Fund; the State Teachers Retirement System of Ohio; the Texas Education Agency; Three Mile Island Unit One Qualified Fund; Thrivent Core Emerging Markets Equity Fund; Thrivent International Allocation Fund; Thrivent International Allocation Portfolio; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; TM Fulcrum Diversified Absolute Return Fund; TM Fulcrum Diversified Liquid Alternatives Fund; Tmtbj Trt of Schroder Global Emerging Equity Mother Fund; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Trillium Esg Global Equity Fund; Trillium P21 Global Equity Fund; Tyco Eletronics Retirement Savings Investment Plan Trust; Usaa Emerging Markets Fund; Utah State Retirement Systems; Vaneck Vectors Natural Resources ETF; Vaneck Vectors Natural Resources Ucits ETF; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard International High Dividend Yield Index F; Vanguard Inv Funds Icvv-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Variable Insurance Products Fund Ii: International; Verdipapirfondet Klp Aksje Fremvoksende Markeder Indeks I; Versus

Capital Real Assets Fund LLC; Victorian Funds Man C A T F V e M T; Victory Capital International Collective Investment Trust; Victory Sophus Emerging Markets Fund; Victory Sophus Emerging Markets Vip Series; Virginia Retirement System; Voya Emerging Markets High Dividend Equity Fund; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Voya Infrastructure, Industrials and Materials Fun; Voya Multi-manager Emerging Markets Equity Fund; Washington State Investment Board; Wellington Management Funds (ireland) Plc; Wells Fargo BK D of T Establishing Inv F for e Benefit TR; WM Pool - Equities Trust no. 75; Xtrackers; Xtrackers (ie) Public Limited Company; Xtrackers Msci Acwi EX Usa Esg Leaders Equity ETF; e Xtrackers Msci Emerging Markets Esg Leaders Equity; FP Neo Total Return Fundo de Investimento em Ações; Lux FIA; Neo Navitas Master FIA; e Skopos Blue Birds FIA.



Klabin

ANEXO I
MAPA DE VOTAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária de 24 de março de 2021

Deliberação	Quantidade de votos		
	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos Pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.	1.622.372.270	758.021	50.546.581
Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme a Proposta da Administração.	1.664.042.307	1.297.957	8.336.608
Fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato em 13 (treze), conforme a Proposta da Administração.	1.618.815.463	34.861.700	19.999.709
Eleição dos membros do Conselho de Administração por voto múltiplo:			
Paulo Sergio Coutinho Galvão Filho / Maria Eugênia Lafer Galvão		1.440.651.495	
Israel Klabin / Alberto Klabin		1.440.667.888	
Daniel Miguel Klabin / Amanda Klabin Tkacz		1.440.667.888	
Armando Klabin / Wolff Klabin		1.440.667.888	
Vera Lafer / Antonio Sergio Alfano		1.440.667.888	
Francisco Lafer Pati / Vera Lafer Lorch Cury		1.440.667.888	
Horacio Lafer Piva / Francisco Amaury Olsen		1.440.667.888	
Roberto Klabin Martins Xavier / Lilia Klabin Levine		1.445.259.589	

Deliberação	Quantidade de votos		
	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
Celso Lafer / Reinoldo Poernbacher		1.440.667.888	
Roberto Luiz Leme Klabin / Marcelo Bertini de Rezende Barbosa		1.440.667.888	
Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães / Joaquim Pedro Monteiro de Carvalho Collor de Mello		1.445.259.589	
Camilo Marcantonio Junior / Ruan Alves Pires		1.445.259.589	
Heloisa Belotti Bedicks / Andriei José Beber		1.030.251.598	
Eleição do Conselho de Administração em separado dos acionistas preferencialistas. Candidatos: Mauro Gentile Rodrigues da Cunha / Tiago Curi Isaac	746.346.448	-	886.108.721
Eleição do Conselho Fiscal por chapa única – indicação de todos os candidatos que compõem a chapa. João Adamo Júnior / Vivian do Valle Souza Leão Mikui João Alfredo Dias Lins / Antônio Marcos Vieira Santos Raul Ricardo Paciello / Felipe Hatem	1.441.842.322	12.754.284	219.080.266
Eleição do Conselho Fiscal em separado dos acionistas preferencialistas. Candidatos: Louise Barsi / Tiago Brasil Rocha	911.999.456	-	969.676.493
Eleição do Conselho Fiscal em separado dos acionistas ordinaristas. Candidatos: A: Maurício Aquino Halewicz / Geraldo Affonso Ferreira Filho	42.416.552	17.202.885	1.614.057.435
B: Maurício Aquino Halewicz / Michele da Silva Gonsales	170.436.432	1.660.767	1.501.579.673
Deliberar sobre a fixação da remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2021, conforme a Proposta da Administração.	1.632.300.245	31.197.973	10.178.654
Deliberar sobre a fixação da remuneração anual global dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2021, conforme a Proposta da Administração.	1.632.323.545	31.197.973	10.155.354

Assembleia Geral Extraordinária de 24 de março de 2021

Item	Deliberação	Quantidade de votos		
		Aprovar	Rejeitar	Abster-se
1	Deliberar sobre a rerratificação do montante da remuneração anual e global dos administradores no exercício social de 2020.	1.516.623.433	183.309.355	1.804.645
2	Deliberar sobre a proposta de alteração dos artigos 1º, 2º, 3º, 5º, 16, 20, 22, 26, 28, 32, 33, 37, 41 e 42 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.	1.697.553.446	3.303.986	880.001
3	Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.	1.699.588.560	2.106.173	42.700



Klabin

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA KLABIN S.A.

Consolidado na AGOE realizada em 24 de março de 2021

KLABIN S.A.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Objeto, Sede e Duração

Art. 1 - KLABIN S.A. é uma sociedade anônima (“Companhia”), regida por este estatuto social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis.

§ 1º – A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal ficam sujeitos às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Regulamento do Nível 2”), tendo em vista a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

§ 2º – As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

§ 3º – Os termos definidos em letra maiúscula neste Estatuto Social, quando aqui não definidos, terão, em sua forma plural ou singular, os significados a eles concedidos na Seção II, item 2.1, do Regulamento do Nível 2.

Art. 2 - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, mediante deliberação da Diretoria Executiva, criar e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos do seu interesse, no país e no exterior.

Art. 3 - A Companhia tem por objeto:

- a) A exploração industrial e comercial, inclusive importação e exportação de celulose, pasta de madeira, papel, cartão e congêneres, seus subprodutos e derivados, embalagens para quaisquer fins, produtos de madeira em todas as suas formas, produtos florestais e agropecuários, inclusive sementes, máquinas e matérias primas;
- b) A silvicultura e agricultura, inclusive florestamento e reflorestamento por qualquer das modalidades incentivadas por disposição legal, abrangida a captação de recursos de terceiros;

- c) A mineração, incluindo pesquisas e lavra de minérios, sua industrialização e comércio;
- d) A tecnologia e serviços relacionados com o objeto social;
- e) O transporte, postos de fornecimento de combustível e lubrificantes, geração e comercialização de energia, bem como outras atividades acessórias que sua natureza de indústria integrada tornem necessárias; e
- f) A participação em outras sociedades.

Art. 4 - A duração da Companhia é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social, Ações e Units

Art. 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.475.624.836,00 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais), dividido em 5.617.892.756 (cinco bilhões, seiscentas e dezessete milhões, oitocentas e noventa e duas mil, setecentas e cinquenta e seis) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 2.081.728.595 (duas bilhões, oitenta e uma milhões, setecentas e vinte e oito mil e quinhentas e noventa e cinco) ações ordinárias e 3.536.164.161 (três bilhões, quinhentas e trinta e seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e uma) ações preferenciais.

§ 1º - Os aumentos de capital poderão não guardar a proporção existente entre as espécies e classes de ações, observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto não poderá ultrapassar 2/3 (dois terços) do total de ações emitidas.

§ 2º - A Companhia poderá emitir ações e debêntures conversíveis em ações, sem direito de preferência para os antigos acionistas, obedecidas as restrições previstas em lei.

§ 3º Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem a emissão de certificados, sempre observadas as disposições dos artigos 34 e 35 da Lei 6.404/76 e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

§ 4º - As ações preferenciais terão os direitos de: (a) prioridade no reembolso, em caso de liquidação da Companhia; (b) serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia pelo mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante; e (c) voto restrito, nas hipóteses previstas no Artigo 14 deste Estatuto Social.

§ 5º - As ações ordinárias conferem direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais, observadas as restrições legais.

§ 6º - É assegurada igualdade de direitos aos titulares de ações da mesma classe.

§ 7º - O Conselho de Administração poderá autorizar a aquisição de ações da companhia para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições aplicáveis.

§ 8º - O capital social da Companhia poderá ser aumentado, até atingir o limite 6.400.000.000 (seis bilhões e quatrocentas milhões) de ações ordinárias e/ou preferenciais, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço da emissão e as demais condições da respectiva subscrição e integralização das ações a serem emitidas ("Capital Autorizado").

§ 9º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, dentro dos limites do Capital Autorizado, deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, sejam ações ordinárias, ações preferenciais ou ações ordinárias e preferenciais destinadas à formação de certificados de depósito de ações.

§ 10º - As ações emitidas poderão ser subscritas e integralizadas em dinheiro ou mediante a conferência de bens ou créditos, atendidas as previsões legais.

§ 11º - É vedado à Companhia emitir Partes Beneficiárias.

Art. 6 - Os acionistas poderão converter ações ordinárias em preferenciais e ações preferenciais em ordinárias, exclusivamente para formação de certificados de depósito de ações ("Units"), à razão de uma ação ordinária em preferencial e vice-versa, desde que integralizadas, observado o limite previsto no Artigo 5º, §1º, deste Estatuto Social e a ordem cronológica dos pedidos.

Art. 7º - Os pedidos de conversão deverão ser apresentados pelos acionistas, conforme procedimentos e prazos estabelecidos pelo Conselho de Administração. Os pedidos de conversão cuja consecução importe na violação da relação legal entre ações ordinárias e preferenciais serão objeto de rateio ou sorteio a ser estruturado pelo Conselho de Administração

Art. 8 - A Companhia poderá contratar instituição financeira para emitir Units.

§ 1º - A emissão das Units, observados os limites legais, deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração, que definirá os prazos e condições para a sua emissão, sempre respeitado o tratamento isonômico dos acionistas titulares de ações de mesma classe ou espécie.

§ 2º - As Units terão a forma escritural. Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, referentes às ações mantidas em depósito, e somente será emitida por solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem estabelecidas pelo Conselho de Administração de acordo com este Estatuto Social.

§ 3º - A partir da emissão das Units, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.

Art. 9 - Enquanto vinculadas ao programa de certificados de depósito de ações de que trata este Artigo, as ações de emissão da Companhia usadas para a formação de Units somente serão transferidas mediante transferência das Units.

§ 1º - Exceto nas hipóteses previstas nos Parágrafos 2º e 3º deste Artigo, o titular de Units terá direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira emissora e escrituradora o cancelamento das Units e entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

§ 2º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no Parágrafo 1º deste Artigo, na hipótese de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

§ 3º - As Units lastreadas em ações que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Art. 10 - As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia por elas representadas.

§ 1º - O titular das Units terá o direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade.

§ 2º - Os titulares das Units poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 11 - Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

(a) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira emissora e escrituradora registrará o depósito das novas ações e

creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e

(b) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira emissora e escrituradora debitará as contas de depósito das Units dos titulares de ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

Art. 12 - Na hipótese de aumentos de capital por subscrição de ações em que tiver sido concedido o direito de preferência aos acionistas da Companhia, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

I - Caso o aumento de capital seja realizado mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais da Companhia passíveis de constituírem novas Units, os titulares das Units poderão exercer os direitos de preferência que couberem às ações representadas pelas Units, sendo que:

(a) se o acionista subscrever novas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, serão emitidas a seu favor novas Units correspondentes às ações por ele subscritas, salvo manifestação em contrário por parte do acionista; e

(b) o acionista poderá subscrever ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia sem a emissão de Units, ou apenas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia, devendo comunicar tal intenção no boletim de subscrição de ações.

II - Caso somente seja efetuada a emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais sem a possibilidade de serem formadas novas Units, o titular das Units poderá exercer, diretamente, o direito de preferência conferido por cada uma das ações representadas pelas Units, sendo que, neste caso, não poderá ser solicitada a emissão de novas Units.

Art. 13 - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 1º -As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções da lei e o disposto no artigo 35 deste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

§ 2º - A aprovação de contratos entre a Companhia e os Acionistas Controladores e/ou empresas nas quais estes detenham participação deverá ser tomada em Assembleia Geral, na qual o direito de voto será estendido aos acionistas titulares de ações preferenciais.

Art. 14 - Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias:

- (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;
- (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme Artigo 36 deste Estatuto Social;
- (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa; e
- (f) alteração ou revogação do disposto no Artigo 40 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no curso dos 4 (quatro) meses imediatamente subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem.

§ 1º - Somente serão admitidos à Assembleia Geral os titulares de ações cujos nomes estejam inscritos no respectivo registro até 3 (três) dias antes da data de realização da Assembleia.

§2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o acionista que comparecer a Assembleia Geral munido de documento de identidade e comprovante da respectiva participação acionária expedida pela instituição escrituradora até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e, se possuir tal direito, votar.

§ 3º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração escolhido pela Assembleia.

§ 4º - O Presidente da Assembleia escolherá dentre os acionistas presentes, um ou mais secretários.

CAPÍTULO IV Da Administração

Art. 16 - São órgãos de administração da Companhia o Conselho de Administração e a Diretoria.

§ 1º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração proceder à sua distribuição entre os seus membros e os da Diretoria.

§ 2º - Os conselheiros e diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

§ 3º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria fica condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º - O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

§ 5º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva poderão participar das respectivas reuniões por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata do respectivo órgão da administração

Seção I Do Conselho de Administração

Art. 17 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 13 (treze) e no máximo 18 (dezoito) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que, para cada um dos conselheiros eleitos, será eleito 1 (um) suplente específico.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração será eleito, pelo próprio Conselho de Administração, dentre os conselheiros eleitos pelo Acionista Controlador; a escolha do Presidente entre estes respeitará o princípio da rotatividade, ressalvada a reeleição se com o voto favorável de todos os conselheiros eleitos por proposta do Acionista Controlador.

§ 2º O substituto do Presidente do Conselho de Administração, nos casos de impedimentos, ausências e vacância, será eleito mediante a observância dos mesmos critérios do parágrafo anterior.

§ 3º Respeitado o disposto no caput deste Artigo, o número de membros que integrarão o Conselho de Administração em cada gestão deverá ser fixado em cada Assembleia Geral, cuja ordem do dia seja a eleição dos membros do Conselho de Administração, devendo tal matéria ser encaminhada pelo Presidente da Mesa.

§ 4º - Excepcionalmente e para fins de transição, quando deixar de existir Acionista Controlador titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia, os membros do Conselho de Administração poderão ser eleitos, uma única vez, com mandato unificado de até 3 (três) anos.

Art. 18- As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão ordinariamente uma vez a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário, podendo ser convocadas por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, com 8 (oito) dias de antecedência, por carta, telefax, correio eletrônico ou telegrama. Não se realizando a reunião, será expedida nova convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ser eleitos para a Diretoria da Companhia e de suas controladas, ressalvadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e as quais terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que as providências necessárias para preenchimento dos respectivos cargos sejam tomadas.

§ 2º - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até a próxima Assembleia Geral.

§ 3º Nas ausências ou impedimentos, os membros do Conselho de Administração serão substituídos pelo respectivo suplente, ou por outro conselheiro mediante indicação específica do próprio ausente, o qual, além do seu voto próprio, expressará, nas deliberações, o voto do conselheiro ausente. Cada conselheiro só poderá representar na mesma reunião 1 (um) conselheiro ausente.

§ 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos, em reunião a que estejam presente, no mínimo, a metade mais um de seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto próprio, o voto de desempate.

§ 5º - Das reuniões do Conselho de Administração, serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os presentes. Dever-se-á consignar no livro a não realização de reuniões por falta de “quorum”.

Art. 19 Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.

Art. 20 - Compete ao Conselho de Administração

- a) Fixar os objetivos dos negócios da Companhia e de suas controladas:
 - I - orientando a Diretoria sobre a formulação dos planos a médio e longo prazos;
 - II - aprovando os planos de desenvolvimento e de expansão e os investimentos necessários à sua execução;
 - III - aprovando os orçamentos anuais de operações e de investimentos;
- b) Eleger e destituir os diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social;
- c) Eleger e destituir os Conselheiros Consultivos da Companhia;
- d) Acompanhar, em caráter permanente, o desenvolvimento e o desempenho da Companhia;
- e) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e os papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- f) Convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- g) Manifestar-se sobre relatórios da Administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria;
- h) Fixar a política de endividamento da Companhia;
- i) Autorizar atos que ultrapassem os da administração ordinária, tais como:

- I - participação, incluindo aumento de participação, em outras sociedades e alienação dessas participações;
 - II - constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação e extinção de sociedades subsidiárias;
 - III - aquisição, alienação e oneração de imóveis;
 - IV - alienação de bens móveis do ativo permanente de valor superior ao fixado pelo Conselho de Administração;
 - V - constituição de ônus reais e concessão de fianças ou avais, exceto quando em garantia de aquisição do próprio bem;
 - VI - investimentos em projetos de expansão e aperfeiçoamento, de valor superior ao fixado pelo Conselho de Administração;
 - VII - contratação de serviços de valor superior ao fixado pelo Conselho de Administração;
 - VIII - arrendamento mercantil de valor superior ao fixado pelo Conselho de Administração;
 - IX - contratação de dívidas a longo prazo;
 - X - aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeitos de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
 - XI - alienação, oneração ou cessão de uso de patentes e marcas;
 - XII - estabelecimento de planos previdenciários para os empregados da Companhia;
 - XIII – emissão de títulos de crédito destinados à distribuição pública, observada a legislação em vigor; e
 - XIV – renunciar a direitos ou transigir em ações cujo valor seja superior ao fixado pelo Conselho de Administração.
- j) Deliberar sobre quaisquer propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral;
 - k) Escolher e destituir auditores independentes;
 - l) Deliberar, “ad referendum” da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício, sobre o pagamento de dividendos, com base em balanços intermediários ou anuais, e sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável;

- m) Deliberar sobre a divisão da remuneração dos administradores da Companhia, fixada pela Assembleia Geral, bem como sobre a participação dos administradores nos lucros da Companhia;
- n) Deliberar sobre proposta da Diretoria referente a atos de sociedades subsidiárias, nos casos em que seja necessária deliberação da Controladora;
- o) Deliberar sobre a emissão de ações dentro do limite do Capital Autorizado;
- p) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, sejam ações ordinárias, ações preferenciais ou ações ordinárias e preferenciais destinadas à formação de certificados de depósito de ações, em qualquer caso dentro dos limites do Capital Autorizado.
- q) Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- r) Definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa.
- s) Fixar as regras do plano de Units da Companhia, incluindo regras sobre a emissão e o cancelamento de Units e aprovar a contratação de instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações e Units;
- t) Autorizar a emissão, conversão, resgate antecipado e demais condições de debêntures não conversíveis em ações, commercial papers, bônus e demais títulos destinados a distribuição primária ou secundária em mercado de capitais;
- u) Deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital social das suas subsidiárias e controladas, exceto de subsidiárias integrais, cuja competência será da Assembleia Geral da Companhia;
- v) Deliberar previamente sobre a apresentação, pela Companhia, de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

- x) Dentro do limite do Capital Autorizado e de acordo com plano previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar e estabelecer as regras e condições de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores ou empregados da Companhia, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às sociedades sob seu controle, sem direito de preferência para os acionistas;
- y) Criar comitês e comissões, permanentes ou temporários, bem como eleger seus membros, com o objetivo de dar apoio ao Conselho de Administração da Companhia;
- z) Deliberar sobre quaisquer associações da Companhia, bem como a sua participação em acordos de acionistas;
- aa) Adicionalmente às hipóteses previstas no Parágrafo 2º do Artigo 26, autorizar, quando considerar necessária, a representação da Companhia por um único membro da Diretoria ou por um procurador;
- bb) Definir as políticas de negociação com valores mobiliários da Companhia, de divulgação de ato ou fato relevante, e de transações com partes relacionadas;
- cc) Estabelecer políticas e limites, por valor, prazo ou tipo de operação, para instrumentos financeiros derivativos de qualquer natureza, que envolvam ou não mercados futuros e de opções, bem como procedimentos para o gerenciamento e controle da exposição da Companhia aos respectivos riscos envolvidos em tais operações;
- dd) Deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e suas controladas;
- ee) Avocar a qualquer tempo o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas controladas, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria; e
- ff) Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e/ou pelos comitês, bem como convocar os membros da Diretoria e dos comitês para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente.
- gg) Definir as funções e competências do Conselho Consultivo da Companhia.

Art. 21 – Nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração, o Diretor Geral apresentará o relato sobre ocorrências e desempenho da Companhia nos meses antecedentes, inclusive os balancetes e relatórios mensais. Os demais diretores da companhia, quando convocados, apresentarão relatório sintético das áreas de suas competências.

Seção II Da Diretoria

Art. 22 - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será composta de 3 (três) até 10 (dez) membros, residentes no País, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo um Diretor Geral; os demais diretores terão atribuições e designações estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Os diretores substituir-se-ão entre si no caso de ausência temporária. No caso de vacância, o Conselho de Administração designará o substituto para completar o mandato.

§ 2º - O Conselho de Administração, por proposta da Diretoria e, na medida das necessidades, poderá designar outros diretores, estabelecendo suas atribuições e funções.

Art. 23 - A Diretoria eleita, convocada pelo Diretor Geral, reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário, observando-se "quorum" da presença mínima de metade mais um de seus membros, cabendo ao Diretor Geral, além do voto próprio, o de desempate.

Parágrafo Único - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro próprio, assinadas por todos os presentes.

Art. 24 - A Diretoria tem atribuições e poderes de gestão que a lei e o Estatuto Social lhe conferem para assegurar a execução fiel e eficiente dos fins da Companhia.

§ 1º - Incumbe aos diretores proporcionar ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, inclusive a pedido de qualquer dos membros destes, as informações que lhes sejam solicitadas e outras que entenderem relevantes.

§ 2º - Para a prática de atos que ultrapassem os de simples administração ordinária, a Diretoria deverá deliberar coletivamente, na forma do Artigo 23, especialmente sobre todos os atos que, por força deste Estatuto Social, deverão ser submetidos ao Conselho de Administração.

Art. 25 - Além de suas atribuições normais que lhes são conferidas por este Estatuto Social, compete, especialmente:

a) ao Diretor Geral, supervisionar todas as atividades da Companhia, coordenar a atuação dos demais diretores, implementar a política empresarial fixada pelo Conselho de Administração para a Companhia e suas controladas e supervisionar a auditoria interna; e

b) aos demais Diretores, as funções que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Art. 26 - Quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto, 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes bastantes, ou 2 (dois) procuradores em conjunto com poderes expressos, terão poderes para:

- a) representar a Companhia ativa e passivamente;
- b) firmar contratos e assumir obrigações; movimentar contas em bancos, podendo, para tanto, emitir e endossar cheques; transigir, firmar compromissos; sacar, endossar para caução ou desconto, ou aceitar duplicatas e quaisquer títulos de crédito; e
- c) prestar fiança ou aval, em operações autorizadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º - 1 (um) diretor, isoladamente, poderá prestar depoimento em Juízo.

§ 2º - 1 (um) diretor, isoladamente, ou 1 (um) procurador com poderes expressos, poderá:

- i) emitir duplicatas e endossá-las para cobrança bancária, caução e/ou desconto, endossar cheques para depósito em conta da Companhia, firmar contratos de câmbio, emitir pedidos de compras nos limites fixados pelo Conselho de Administração; e
- ii) representar a Companhia perante qualquer repartição, autarquia ou sociedade de economia mista, federal, estadual ou municipal, desde que não seja para assumir obrigação pela Companhia ou exonerar terceiros perante esta.

§ 3º - A Companhia poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente ou em conjunto com um diretor ou com outro procurador, conforme for determinado no mandato. Os procuradores serão sempre nomeados para fins específicos e por prazo certo, salvo quando se tratar de poderes "ad judicium" ou para a defesa dos interesses sociais em processos administrativos. A nomeação far-se-á por 2 (dois) Diretores em conjunto.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Art. 27 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, o qual funcionará em caráter permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A Assembleia Geral também elegerá um suplente específico para cada um dos membros do Conselho Fiscal e fixará a respectiva remuneração.

§ 1º - O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidades previstos em lei.

§2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

Art. 28 - O exercício social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as correspondentes demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se, quanto à destinação do resultado apurado, as seguintes regras:

- a) Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.
- b) O lucro líquido apurado será destinado como segue:
 - i) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até esta atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
 - ii) constituição de outras reservas previstas em lei;
 - iii) atribuição aos acionistas, em cada exercício, de um dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o lucro líquido ajustado na forma da lei e ainda ajustado pela constituição, realização e reversão, no respectivo exercício, da Reserva de Ativos Biológicos incisos v), vi) e vii) e da realização da conta de “Ajustes de Avaliação Patrimonial”;
 - iv) formação de Reserva para Investimentos e Capital de Giro, constituída por parcela variável de 5% a 75% do lucro líquido ajustado na forma da lei, observado o limite previsto no Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, com a finalidade de assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, acréscimos de capital de giro, inclusive através de amortizações de dívidas, independentemente das retenções de lucros vinculadas a orçamentos de capital, podendo seu saldo ser utilizado na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, em operações de resgate, reembolso ou compra de ações, quando autorizadas na forma prevista neste Estatuto Social, ou para incorporação ao capital social.
 - v) formação, em cada exercício social, da Reserva de Ativos Biológicos, com a finalidade de alocação dos efeitos de ajustes ao valor justo dos ativos biológicos enquanto não realizados financeiramente, pela destinação do resultado do período pelo que estiver nele contido, líquido dos efeitos tributários, de receita de avaliação a valor justo de ativos biológicos próprios e de receita de avaliação a valor justo de ativos biológicos de controladas contida no resultado de equivalência patrimonial reconhecido

pela controladora. O valor a ser utilizado para a constituição da Reserva de Ativos Biológicos, será limitado ao saldo da conta “Lucros ou Prejuízos Acumulados” após a constituição, se constituídas, das Reservas Legal, para Contingências, de Incentivos Fiscais e de Lucros a Realizar.

vi) no caso de despesas por redução do valor justo de ativos biológicos (próprios e de controladas incluídas no resultado de equivalência patrimonial) contidas no resultado do exercício, o respectivo valor, líquido dos efeitos tributários, será revertido da Reserva de Ativos Biológicos para “Lucros ou Prejuízos Acumulados”.

vii) a realização da Reserva de Ativos Biológicos corresponderá ao valor da exaustão do valor justo dos ativos biológicos (próprios e de controladas incluídas no resultado de equivalência patrimonial) apurada no resultado de cada exercício, líquido dos efeitos tributários. A realização dos saldos de resultados existentes na Reserva de Ativos Biológicos provocará a reversão dos respectivos valores para “Lucros ou Prejuízos Acumulados,” para destinação.

viii) a Reserva de Ativos Biológicos não poderá exceder o valor do capital social.

ix) no caso de prejuízo no exercício, e se após as realizações e reversões tratadas nos incisos vi) e vii) acima permanecer saldo negativo em “Lucros ou Prejuízos Acumulados”, serão utilizados saldos das reservas de lucro para compensar tal saldo negativo na forma da lei, sendo a Reserva de Ativos Biológicos a penúltima a ser utilizada para esse fim e a Reserva Legal a última. Permanecendo saldo negativo, Reservas de Capital poderão ser utilizadas para esse fim.

c) A Assembleia Geral decidirá sobre o destino a ser dado ao eventual saldo do lucro líquido apurado no exercício.

§ 1º - A Administração da Companhia, observadas as prescrições legais, poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar, “ad referendum” da Assembleia Geral, dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

§ 2º - A Assembleia Geral poderá determinar a distribuição aos administradores da Companhia de uma participação no lucro líquido não superior à metade da respectiva remuneração anual, nem superior a 0,1 (um décimo) dos lucros, adotado o valor menor.

§ 3º - O pagamento de dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Art. 29 - Após o encerramento de cada exercício social e de cada trimestre, a Companhia deverá divulgar o conjunto de demonstrações financeiras consolidadas ou individuais, acompanhado do relatório da administração ou comentário sobre o desempenho e do

parecer ou relatório de revisão especial dos auditores independentes, conforme previsto em lei e no Regulamento do Nível 2.

Parágrafo Único- As demonstrações financeiras deverão ser apresentadas também no idioma inglês, divulgação essa que deve ocorrer em até, no máximo, 15 (quinze) dias contados da divulgação das demonstrações financeiras em português, observado o prazo previsto na legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

Art. 30 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará os liquidantes, que devam funcionar durante o período da liquidação.

CAPÍTULO VIII

Alienação de Controle da Companhia

Art. 31 – A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único – A oferta pública de que trata este Artigo será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Art. 32 – Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 31 acima; (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e (iii) assumir o compromisso previsto no Artigo 40 deste Estatuto Social.

Art. 33 – A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2 e/ou não assumir(em) o compromisso previsto no Artigo 40 deste Estatuto Social.

Art. 34 – Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2 e/ou não assumirem o compromisso previsto no Artigo 40 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX

Cancelamento do Registro de Companhia Aberta

Art. 35 – Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º – O laudo de avaliação referido no caput deste Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

§ 2º – A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

CAPÍTULO X

Saída do Nível 2 de Governança Corporativa

Art. 36 – Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 35, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único – O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste Artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Art. 37 – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo acima.

§ 1º – A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 38 – A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo

Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 35 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse Artigo.

§ 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 4º Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO XI

Arbitragem

Art. 39 – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

CAPÍTULO XII

Disposições Transitórias

Art. 40 – Os Acionistas Controladores se obrigam, por si e pelos seus sucessores, a exercer os seus direitos de voto para que, caso venha a ser aprovada a migração da

Companhia para o segmento especial de listagem da B3 denominado Novo Mercado, a conversão das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias seja obrigatoriamente realizada na proporção de 1 (uma) ação preferencial para cada nova ação ordinária, sem pagamento ou atribuição de qualquer prêmio, sob qualquer forma, a quaisquer acionistas, independentemente de espécie, classe ou titularidade de suas ações, sendo vedada ainda a aprovação de qualquer proposta ou operação cujo efeito seja, por qualquer meio, realizar a conversão das ações preferenciais em ordinárias ou a migração para o Novo Mercado sem a observância desta relação paritária entre todas as ações de emissão da Companhia.

ANEXO III

**Manifestação de voto apresentada pelo acionista
BNDESPAR Participações S.A. – BNDESPAR quanto aos
itens “iii”, “iv”, “vi” e “vii” da ordem do dia da AGO, conforme transcrita abaixo:**

“(iii) fixar o número de assentos do Conselho de Administração para o próximo mandato; (iv) eleger os membros do Conselho de Administração:

A acionista BNDES Participações S.A. consigna seu voto contrário à proposta de fixação de 13 membros para o Conselho de Administração da Companhia, dado que a busca por eficiência no funcionamento deste órgão colegiado e as práticas de mercado de companhias brasileiras sugerem uma redução do seu atual número de membros. A acionista BNDES Participações S.A. recomenda que a Companhia estabeleça mecanismos de avaliação do seu Conselho de Administração, que inclua análise dos parâmetros mínimo e máximo para o número de membros que compõem este órgão colegiado, submetendo eventuais propostas de alteração do seu Estatuto Social aos acionistas em Assembleia Geral.”

(vi) deliberar sobre a remuneração anual e global para os administradores no exercício social de 2021;

A acionista BNDES Participações S.A. consigna seu voto contrário à proposta de remuneração dos Administradores, uma vez que os valores médios propostos estão muito acima ao de empresas comparáveis. A acionista BNDES Participações S.A. também solicita ao recém-criado Comitê de Remuneração que se faça um estudo levando em conta a capacitação dos conselheiros, o número de conselheiros e a carga horária do conselho.

(vii) deliberar sobre a remuneração anual e global para os membros do Conselho Fiscal no exercício social de 2021

A acionista BNDES Participações S.A. consigna seu voto contrário à proposta de remuneração dos conselheiros fiscais, uma vez que os valores médios propostos estão muito acima ao de empresas comparáveis.”